



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 324/2020
DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

CERTIFICO QUE

o Decreto nº 324/2020

está afixado nesta data no mural deste,

Paços Municipais de Boa Vista do Incra/RS

em 23/09/2020

Boa Vista do Incra

[Handwritten signature]

Institui o Gabinete de Gestão e de Crise para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, conforme calamidade pública nacional, estadual e municipal.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo o Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública estadual, reconhecido por Decreto Legislativo, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, declarada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, conforme Decreto Municipal nº 91/2020, reiterado pelo Decreto Municipal nº 157/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e organização das ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão de Crise, no âmbito do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, para acompanhar e articular com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como os demais entes da Federação, as ações relativas às medidas temporárias enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 2º O Gabinete de Gestão de Crise é integrado por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Assessoria Jurídica do Município;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria de Assistência Social

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

- e) Secretaria da Fazenda;
- f) Equipe médica;
- g) Equipe de vigilância sanitária
- h) Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º A gestão do Gabinete de Gestão de Crise caberá a Secretária de Saúde, a quem compete planejar, coordenar e executar as operações de enfrentamento do estado de calamidade, a partir da integração dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública local.

Art. 4º Para o planejamento e execução das ações do Gabinete de Gestão de Crise, os servidores municipais, reportar-se-ão ao gestor do gabinete, ou outra pessoa por ele delegada, sem prejuízo de sua subordinação ao órgão ou ente municipal ao qual se encontra vinculado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista do Incra em 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal